

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

Art. 1º. O trabalho de conclusão de curso (TCC) é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação de Licenciatura em Computação.

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento definem-se:

§1º Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Trabalhos individuais que se utilizam da ciência fundamental ou aplicada, ou das ciências da Educação em investigações relacionadas com projetos de pesquisa, extensão e ensino. Deve focar temas e competências adquiridas ao longo do curso de Licenciatura em Computação, conforme o PPC do curso e a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Computação e, em especial, Licenciatura em Computação.

§2º Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Computação I (TCC 1): Consiste na inicialização do processo de desenvolvimento do TCC. Está apto a se matricular nesta disciplina o(a) discente que, no momento da solicitação indicada no §2º do Art. 6º deste regulamento:

- a) tenha integralizado 1710 horas em disciplinas obrigatórias do curso; ou
- b) apresente plano de integralização, emitido por membro da Comissão de Orientação Acadêmica, de que tem plenas condições de concluir o curso nos próximos dois semestres letivos sem incorrer em conflitos de horários preestabelecidos para as disciplinas do curso;

§3º Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Computação (TCC 2): Consiste na elaboração do texto final do TCC e apresentação dos resultados. Está apto a se matricular nesta disciplina o(a) discente que tenha sido aprovado no TCC1.

Art. 3º Professor(a) Orientador(a): Professor(a) aprovado(a) pelo colegiado do curso para orientar o(a) discente no desenvolvimento de todas as etapas de elaboração do TCC.

§1º Professor(a) Orientador(a): O(a) orientador(a) deverá ser escolhido pelo(a) discente entre os(as) professores(as) lotados na UFPR Setor Palotina, atuantes nas áreas de conhecimento de competência do profissional Licenciado em Computação.

§2º Casos especiais, desde que plenamente justificados, poderão ser apreciados pelo Colegiado do Curso com relação à orientação de trabalho por professor(a) que não seja vinculado(a) ao Curso, desde que exista um(a) co-orientador(a) vinculado(a) ao curso para que este(a) fique responsável pelo(a) orientando(a) e as tramitações de pedidos e notas no sistema vigente.

Art. 4º. O TCC tem os seguintes objetivos:

§1º Integrar o conhecimento construído durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação e a defesa pública e verbal.

§2º Estimular o perfil de pesquisador(a), por meio da leitura e da escrita, bem como exercitar a capacidade criativa, a organização e o senso crítico dos(as) discentes.

Art. 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Computação, e à Coordenação do Curso de Computação, em relação ao TCC:

§1º Homologar as indicações de professores(as) orientadores(as) (e coorientadores(as), se houver) e, em casos especiais, substituí-los(as), sempre que necessário e mediante pedido do(a) docente ou do(a) discente. Caso o(a) professor(a) orientador(a) não seja vinculado ao curso, o colegiado deve indicar um(a) co-orientador(a) vinculado ao curso.

§2º Homologar a composição das bancas e das datas de realização das defesas de TCC 2.

§3º Compete ao Coordenador(a) do Curso de Computação, receber dos(as) orientadores(as) as atas das defesas e a declaração das bancas via SEI para conferência e assinatura. O(a) orientador(a), após a assinatura da coordenação do curso, poderá encaminhar a declaração em PDF para os membros da banca.

§4º Compete ao Coordenador(a) do Curso de Computação, no semestre letivo anterior e com antecedência mínima de até 60 dias para o prazo final de abertura de turmas, informar via e-mail institucional ou reunião presencial os(as) discentes que pretendem realizar a matrícula no TCC 1 que devem conversar com o(a) professor(a) que deseja indicar como orientador(a) e este(a) deverá, após o devido aceite, seguir com a abertura do processo SEI considerado os prazos estabelecidos no Art. 6º, §2º, deste regulamento.

§5º Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

§6º Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 6º. Compete ao professor(a) orientador(a) (e co-orientador(a), se houver) a responsabilidade pelo encaminhamento acadêmico de cada discente sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

§1º Abrir um processo SEI e anexar todos os documentos relativos ao(a) discente sob sua orientação em TCC 1 e seguir anexando documentos no mesmo processo em TCC 2. Para cada discente, um novo processo deve ser aberto. O processo deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação.

§2º Registrar, por meio do Anexo I a este regulamento, o aceite da orientação do(a) discente, anexando-o ao processo SEI, com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo final de abertura de turmas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, estipulado pelo calendário acadêmico vigente.

§3º Encaminhar ao Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Computação, via processo SEI, a indicação da banca examinadora do TCC 2 (conforme Anexo III a este regulamento), com no mínimo 30 dias de antecedência da ocorrência da banca, levando em conta que as defesas deverão ocorrer, preferencialmente na semana de exames do calendário acadêmico vigente.

§4º Encaminhar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, via SEI, a ata de defesa devidamente preenchida e assinada por todos os membros participantes, a declaração de banca, bem como a versão final do TCC em PDF e a declaração de autoria (Anexo II a este documento) em no máximo 10 dias após a conclusão da banca.

§5º Preencher no sistema a nota final dos(as) seus(as) orientandos(as) de TCC 1 ou TCC 2 e encerrar a turma no prazo determinado pelo calendário acadêmico vigente.

§6º Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.

§7º Após a assinatura da Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, entregar as declarações das bancas de apresentação dos TCC 2 (ver Anexo V a este documento).

§8º No caso da impossibilidade da continuidade da orientação, orientador(a) e/ou orientando(a) deverão informar por escrito, o mais breve possível, à Coordenação do Curso, que poderá mediar uma solução ou levar o caso para deliberação pelo Colegiado do Curso.

Capítulo I - TCC 1

Art. 7º. Na disciplina de TCC 1, o(a) discente deve cumprir o cronograma de TCC e as atividades definidas com o professor(a) orientador(a).

§1º Para o cronograma da disciplina de TCC 1 o(a) professor(a) orientador(a) terá autonomia para definir a data para recebimento dos artefatos junto ao discente, desde que respeite os demais prazos estabelecidos neste regimento (conforme Art. 6 §2º e §5º) e esteja em conformidade com o calendário acadêmico vigente. A partir do cronograma de TCC 1 estabelecido e com a devida ciência do(a) discente, o(a) professor(a) orientador(a) deverá inserir e assinar o cronograma no processo SEI do(a) respectivo(a) discente.

§2º Os documentos redigidos devem respeitar as normas descritas no Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR (seguir modelo de Trabalho Acadêmico (TCC, monografias de graduação/especialização, dissertação e tese) ou Artigo de periódico, disponível em Orientações para Normalização no Sistema de Bibliotecas (Sibi) da UFPR).

Art. 8º. A avaliação do TCC 1 será de responsabilidade exclusiva do professor(a) Orientador(a), que deve atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) para o(a) discente(a) orientado(a).

§1º São critérios para a análise do TCC 1:

- a) Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- b) Clareza, consistência e objetividade do texto.
- c) Compatibilidade com os objetivos do curso.
- d) Profundidade das discussões teóricas.
- e) Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- f) Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- g) Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

§2º O(a) orientador(a) deve inserir a nota no sistema conforme calendário acadêmico vigente.

Capítulo II - TCC 2

Art. 9º. Na disciplina de TCC 2, o(a) discente(a) deve dar continuidade ao trabalho iniciado no TCC 1, completar a redação de todos os elementos do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as normas da UFPR.

§1º Para o cronograma da disciplina de TCC 2 o professor(a) orientador(a) terá autonomia para definir a data para recebimento da monografia junto ao discente, desde que respeite os prazos estabelecidos neste regimento (conforme Art. 6 §3º ao §7º, Art. 11 e Art. 18), em consonância com o calendário acadêmico vigente. A partir do cronograma TCC 2 estabelecido com a devida ciência do(a) discente, o mesmo deverá ser inserido no processo SEI e assinado pelo(a) professor(a) orientador(a), juntamente com os demais documentos da respectiva orientação.

Art. 10. O TCC 2 pode ser apresentado na forma de monografia ou de artigo. O texto integral deve conter de 20 a 40 páginas, descontados os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 11. O envio do TCC 2 para os membros da banca é obrigação do Orientador(a) e do(a) Orientando(a). Pode ser entregue na versão digital ou impressa, a combinar com os membros da Banca. O envio da versão final do TCC 2 para os membros avaliadores(as) deve ocorrer com um prazo de no mínimo 20 dias antes da banca de defesa.

Art. 12. Poderá substituir a escrita e apresentação de TCC 2 um artigo científico aceito para publicação ou publicado pelo(a) discente(a) em periódico com Qualis A ou B, desde que a revista possua corpo editorial e sua sistemática seja a avaliação pelos pares ou em evento/congresso/simpósio/workshop, com Qualis A ou B em área relacionada e consoante com o Art. 2º.

§1º. A publicação poderá ter data retroativa de no máximo 01 ano a contar do início do semestre letivo da matrícula em TCC 2. A publicação poderá contar com co-autores, e é obrigação do(a) orientador(a) avaliar se o artigo é pertinente à área de formação do(a) acadêmico(a) e se pode ou não substituir seu TCC 2. É necessária aprovação do colegiado para ser efetuada a substituição com nota equivalente a 100 no sistema, a ser registrada pelo(a) Orientador(a) de TCC.

Capítulo III - Das Bancas Examinadoras de TCC 2

Art. 13. As Bancas Examinadoras serão compostas por 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

- a) Professor(a) orientador(a) como membro nato e sem direito a substituição.
- b) Professor(a) da UFPR Setor Palotina, preferencialmente, atuando no Curso de Computação.
- c) Professor(a) da UFPR, atuante no curso ou não, ou ainda, membro externo à UFPR, desde que graduado(a) e com experiência na área do tema do TCC.
- d) Suplente para um dos dois membros que não o(a) orientador(a)/presidente da banca.

§1º No caso de haver um coorientador, o mesmo não poderá fazer parte da Banca Examinadora, mesmo em substituição ao orientador.

§2º Recomenda-se que o membro externo seja graduado há no mínimo dois anos ou esteja

cursando pós-graduação.

Art. 14. Compete aos membros da Banca Examinadora:

- a) Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito ou via digital, depois de sua apresentação na banca de defesa pública.
- b) Fazer comentários e arguir o(a) discente após a apresentação pública do TCC.
- c) Avaliar o texto do TCC, a apresentação e o desempenho do(a) discente na defesa pública e assinar Ata de Defesa do TCC e a folha de aprovação que deverá ser entregue ao Coordenador(a) do curso no prazo determinado.

Parágrafo Único: As decisões da Banca Examinadoras são soberanas, não cabendo recursos por parte dos(as) discentes envolvidos no processo.

Art. 15. São critérios para a análise do TCC:

I - A avaliação do trabalho escrito será norteado, mas não limitada, pelos seguintes critérios:

- a) Deve haver uma estreita conexão entre o título, resumo e o trabalho em si;
- b) A introdução deve ser esclarecedora, contextualizar o tema e apresentar as principais ideias desenvolvidas no trabalho;
- c) Os objetivos devem ser claros e coesos para atender às pretensões da pesquisa;
- d) A fundamentação teórica deve ser consistente: suficiente e adequada aos objetivos propostos, atualizada e baseada em fontes diversificadas.
- e) O texto deve ser coerente, coeso, gramaticalmente correto e atender as normas técnicas vigentes;
- f) A metodologia e os instrumentos utilizados para o desenvolvimento do trabalho devem ser, ou estar, coerentes a bibliografia atual disponível;
- g) Correção e clareza na análise dos dados utilizados/coletados, assim como na apresentação e discussão dos resultados obtidos.

§1º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

II - A avaliação da apresentação oral, será norteada, mas não limitada, pelos seguintes critérios:

- a) clareza e objetividade;
- b) qualidade do material;
- c) postura e dicção adequados;
- d) escolha de metodologia didaticamente adequada;
- e) domínio do tema desenvolvido;
- f) adequação ao tempo;
- g) esclarecimentos prestados à banca.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora, em comum acordo, deve fornecer uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao trabalho, a qual deve ser registrada na Ata de Defesa do TCC.

Art. 16. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor Palotina em data, hora e local aprovados pelo Colegiado do Curso, preferencialmente no turno do curso durante a semana de exames do calendário acadêmico vigente.

Parágrafo Único: No caso de haver membro externo ao Setor Palotina na Banca Examinadora, fica autorizada a realização da defesa pública e oral do TCC de modo remoto e síncrono.

Art. 17. A banca deverá seguir o seguinte cronograma:

- a) Até 20 minutos para a apresentação do(a) discente.
- b) 10 minutos de comentários e arguição para cada um(a) dos membros da Banca Examinadora.
- c) 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 18. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o(a) discente aprovado(a) deverá entregar ao Orientador(a) a versão final do seu trabalho, no prazo de 10 dias, corrigida e em formato eletrônico (PDF), para fins de catalogação na Biblioteca da UFPR Palotina. Essa última versão deve ser enviada pelo(a) orientador(a) à Coordenação do curso de Licenciatura em Computação, via processo SEI, para depósito na Biblioteca.

Art. 19. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 20. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 21. O presente regulamento **entrará em vigor na data de sua aprovação** pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

ANEXO I – Carta de Aceite do(a) Orientador(a) para o TCC 1

(Deverá ser enviada via processo SEI à coordenação de Licenciatura em Computação: UFPR/R/PL/CCLC. Neste processo serão tramitados todos os documentos referentes ao TCC do discente. Este documento poderá ser gerado e assinado no SEI. O processo a ser aberto é do tipo “: DOCUMENTOS NÃO VINCULADOS À PROCESSOS”)

Nome do(a) discente:
GRR:
Habilitação:
E-mail do(a) discente:
Nome do(a) orientador(a):
Nome do(a) Co-orientador(a) (se houver):
Título provisório para o TCC:

Palotina, x de X de 202X.

Assinatura do(a) orientador(a):
(Assinatura e carimbo obrigatórios)

Assinatura do(a) co-orientador(a):
(se houver)

Assinatura do(a) discente:

ANEXO II - Declaração de autoria do Trabalho

(Deve ser enviado junto com a versão final do TCC 2 para a coordenação de Licenciatura em Computação via SEI)

Eu, (**nome completo**), portador(a) do RG (**número**) e CPF (**número**), regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Computação da UFPR, Setor Palotina, declaro que o trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado é de minha autoria. As partes e fragmentos de texto que não são integralmente de minha autoria foram devidamente citados e referenciados nos locais onde as informações foram apresentadas.

Palotina, x de X de 202X.

Assinatura do(a) discente

ANEXO III - Formulário de Indicação da Banca (TCC 2)
(Deve ser enviado via processo SEI à coordenação de Licenciatura em Computação)

Solicitamos ao Coordenador(a) de TCC e ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação a avaliação da indicação de banca examinadora do TCC, segundo dados abaixo:

Nome do(a) discente:
GRR: Habilitação:
E-mail do(a) discente:
Nome do(a) orientador(a):
Nome do(a) Co-orientador(a) (se houver):
Título do TCC:

Indicação dos membros para composição da Banca	
Presidente da banca (orientador/a)	Nome: E-mail:
Membro 01 - Professor(a) Setor Palotina	Nome: E-mail:
Membro 02 - Professor(a) / membro externo	Nome: E-mail:
Suplente:	Nome: E-mail:
Proposição de data, horário e local para a realização da banca (as bancas de TCC devem ser realizadas, preferencialmente, no turno do curso na semana de Exames prevista no calendário Acadêmico)	Data: Horário: Local:

Palotina, x de X de 202X.

Assinatura do(a) orientador(a):
(Assinatura e carimbo obrigatórios)

ANEXO IV – Ata da Banca TCC 2 e folha de aprovação

(Podem ser elaborados no SEI e devem ser assinadas por todos(as) os membros da banca – a folha de aprovação que deve ser inserida na versão final do TCC para depósito na Biblioteca)

Às X horas do dia X de X de 202X, reuniu-se na sala X, a banca examinadora infranomeada para avaliar o trabalho de conclusão de curso de Licenciatura em Computação intitulado X do(a) aluna(a) X, orientado(a) pelo(a) professor(a) X, como um dos requisitos parciais para concluir o curso de graduação em Licenciatura em Computação. Iniciados os trabalhos, a presidente da Banca prof X concedeu a palavra ao aluno(a) para a exposição do seu trabalho. A seguir, foi concedida a palavra aos membros da Banca para arguição do(a) aluno(a). Após os questionamentos, a Banca reuniu-se para atribuir a nota ao aluno(a) o qual obteve a nota final X, sendo assim considerada X. Sem a mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo/a Presidente e demais membros da banca Examinadora.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. X (orientador(a)),

Prof. Dr. X (UFPR)

Prof. Dr. X (INSTITUIÇÃO).

TERMO DE APROVAÇÃO

(Esta folha de aprovação que deve ser inserida na versão final do TCC para depósito na Biblioteca, se for assinada no SEI, não precisa ter as assinaturas logo abaixo de cada nome, apenas inserir na última linha: assinatura digital no SEI)

NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)

TÍTULO COMPLETO DO TRABALHO FINAL DE CURSO 2

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Computação na Universidade Federal do Paraná como requisito para a obtenção de Licenciatura em Computação e aprovado pela seguinte banca avaliadora:

(nome completo)
Orientador(a)

(nome completo)
Membro da banca

(nome completo)
Membro da banca

ANEXO V – Modelo de declaração de banca

(Pode ser elaborada como ofício no SEI para ser assinada digitalmente e enviada em PDF aos membros da banca)

Processo nº (copiar o número do processo SEI aberto para o TCC em questão)

Declaro a participação dos membros, abaixo nominados, na banca de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) acadêmico(a) **NOME COMPLETO**, intitulado "**TÍTULO COMPLETO**", apresentado no dia x de x de 202x.

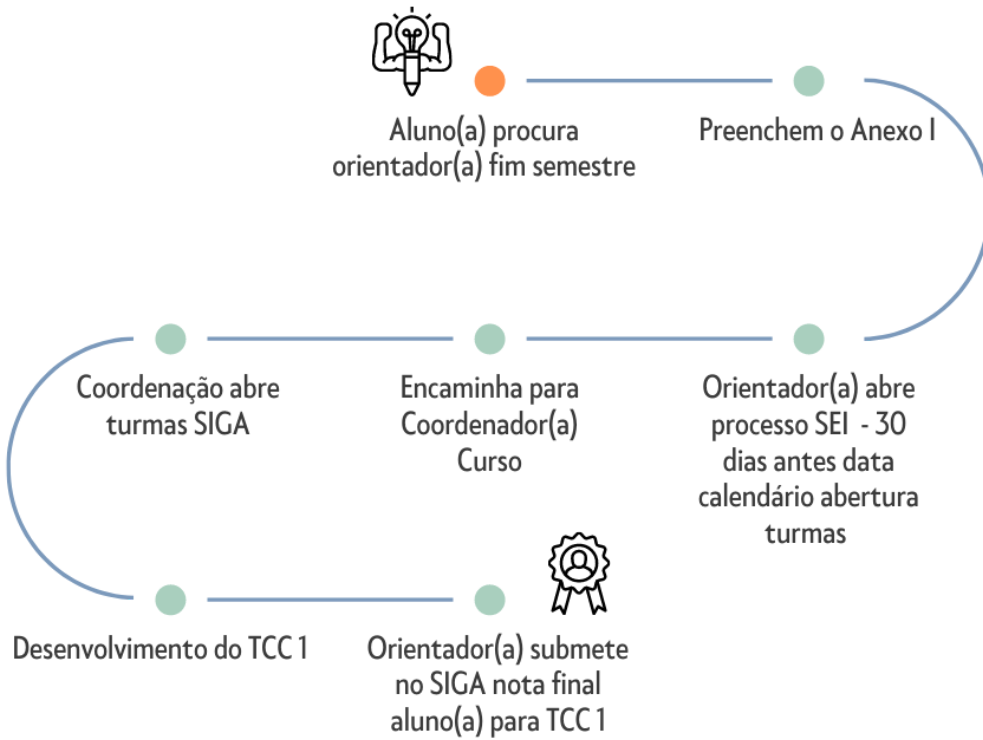
- **NOME COMPLETO** (orientadora, presidente)

- **NOME COMPLETO** (membro titular)

- **NOME COMPLETO** (membro titular)

ANEXO VI – Fluxograma do TCC 1 e TCC 2
(Siga o fluxograma para TCC 1 e TCC 2)

Sequência TCC 1



Sequência TCC 2

Usar o mesmo processo SEI de TCC1 por aluno(a)

